

Aos 13 dias do mês de abril de 1971, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, doravante denominada UFRJ, representada pelo Reitor, Pro-

fessor Djacir Lima Menezes, brasileiro, casado, e o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, doravante denominado I.N.E.P., representado por seu Diretor, Dr. Walter de Toledo Piza, brasileiro, casado, visando a melhor consecução das finalidades de ambos os convenientes, resolvem assinar o presente convênio de cooperação, vasado nas seguintes cláusulas:

Das Finalidades

Cláusula Primeira — O presente Convênio tem por finalidades:

I — assegurar ao I.N.E.P. a possibilidade de contar com a colaboração de estudantes de graduação e de pós-graduação da Faculdade de Educação da UFRJ, nas pesquisas que empreender, desde que relacionadas com áreas de ensino na Faculdade;

II — garantir à Faculdade de Educação da UFRJ a possibilidade de desenvolver as pesquisas de sua iniciativa, envolvendo professores e alunos de pós-graduação, em entendimentos com o pessoal técnico do I.N.E.P.;

III — possibilitar aos convenientes assessoramento técnico recíproco;

IV — facultar ao I.N.E.P. a colaboração dos professores da Faculdade de Educação da UFRJ em seus trabalhos de pesquisa;

V — permitir à Faculdade de Educação da UFRJ servir-se do Centro de Pesquisa Educacionais do I.N.E.P., como laboratório para suas pesquisas

VI — ensinar aos alunos e professores do curso de pós-graduação da Faculdade de Educação da UFRJ a utilização, pelo sistema de empréstimo e mediante caução, dos livros da Biblioteca do I.N.E.P.

Dos Recursos

Cláusula Segunda — Anualmente, na oportunidade da elaboração de seu Orçamento de Pesquisas, a Faculdade de Educação da UFRJ destinará dotação para remuneração aos trabalhos técnicos que, com a sua colaboração, o I.N.E.P. realizar.

Da Duração

Cláusula Terceira — O presente convênio vigorará pelo prazo de dez anos, podendo ser denunciado por qualquer das partes.

Cláusula Quarta — A parte que tiver a iniciativa de denúncia do presente convênio deverá dar ciência de seu propósito no prazo mínima de seis meses, ao outro conveniente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente convênio, datilografado em dez vias, para que ele produza os devidos efeitos.

(a) — Djacir Lima Menezes — Reitor da UFRJ
(a) — Walter de Toledo Piza — Diretor do I.N.E.P.

